

**“LEI Nº 052/2.024”**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

10 301 0191 2099 0000 – Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 6.126,58

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.621 - C.A. 312.008 – FES-AUX ENFR PAN COVID-19 - RES SS 86.20.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 60,74

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2621 - C.A. 300.115 – Convênio 783/2020 - Custeio.

10 305 0231 2096 0000 – Manutenção do Departamento de Controle Epidemiológico

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 4.608,00

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.124 – FUNDES - Aedes Aegypti - Custeio.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 4.608,00

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.128 – FES - Sarampo - Res. SS 151/2022.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 4.608,00

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.129 – FES - Arboviroses - Res. SS 152/2022.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 4.608,00

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.130 – FES - Cobertura Vacinal - Res. SS27/2023.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 24.619,32 (vinte e quatro mil seiscientos e dezenove reais e trinta e dois centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**ARTIGO 3º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**ARTIGO 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

  
**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

  
**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Resp. p/ Expediente